Fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 044 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 791 /2004

EM 20 / 05 / 2004

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

EMENTA:

"Dispõe sobre o "Dia da Comunidade Italiana", como forma de homenagear a comunidade italiana nesta cidade."

Artigo 1º. - Fica instituído no âmbito municipal, o Dia da Comunidade Italiana, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

Artigo 2º. – A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Júlio César da Silva
Vereador
Vice-Líder da Bancada do PMDB

VISTO

Presidente

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Em tributo à importante contribuição que os italianos e seus descendentes sempre deram ao desenvolvimento desta cidade.

O Dia da Comunidade Italiana será comemorado no dia 02 de junho de cada ano, em homenagem ao aniversário da proclamação da República Italiana.

Fls. 04

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 100 **PROCESSO**.....791/2004.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 21 **de** maio **de** 2004

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O DIA DA COMUNIDADE ITALIANA, COMO FORMA DE HOMENAGEAR A COMUNIDADE ITALIANA NESTA CIDADE.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito municipal, o Dia da Comunidade Italiana, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

Art. 2º- A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 5.956, DE 22 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE O DIA DA COMUNIDADE ITALIANA, COMO FORMA DE HOMENAGEAR A COMUNIDADE ITALIANA NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Comunidade Italiana, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

Art. 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMEC/SMHAD/CI/PJ/CM/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 681/04
Proc. n° 791/04

Rio Grande, 08 de junho de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre o Dia da Comunidade Italiana, como forma de homenagear a Comunidade Italiana nesta cidade.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta